



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre os critérios para a concessão do Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem e dá outras providências”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências legais e regimentais e;

Considerando a aprovação pelo Plenário do Coren/SC em sua 564ª Reunião Ordinária, da Decisão Coren/SC nº 005/2018, que Cria o **Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem** no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Considerando a importância de se fixar critérios técnicos, que zelem pela impessoalidade, imparcialidade e pela transparência;

Art. 1º Os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Destaque Estudantil *de Enfermagem*, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina, serão regidos nos termos desta Instrução Normativa (IN).

Art. 2º O Prêmio será entregue na cerimônia oficial de colação de grau da instituição de ensino e/ou na formatura caso haja indicação dos representantes do Conselho de Turma ou de Comissão de docentes e discentes.

Art. 3º A titulação do Prêmio "Destaque Estudantil de Enfermagem" tem como objetivos principais:

I – Estimular e reconhecer estudantes do ensino superior e médio em Enfermagem do Estado de Santa Catarina.

II - Homenagear o estudante de Enfermagem com destaque no desempenho do exercício das atividades nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- III - Constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do estudante pela sua participação ativa no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão;
- IV - Contribuir com a reflexão dos estudantes de Enfermagem sobre sua atuação profissional;
- V – Estimular a participação ativa dos estudantes nas mobilizações e lutas da Enfermagem Catarinense.

SEÇÃO I DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 4º O Coren/SC disponibilizará 1 Título, por turma de nível médio e de graduação em Enfermagem de ensino superior.

SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Caberá ao Conselho de Representantes de Turma ou Comissão com representantes de docentes e discentes avaliar qual formando será premiado.

§ 1º Os critérios para elegibilidade ao prêmio devem seguir os expostos nessa Instrução Normativa.

§ 2º O Conselho de Representantes de Turma ou Comissão com representantes de docentes e discentes deverá decidir em reunião o vencedor até trinta dias antes do término do semestre vigente, tendo o nome do eleito registrado em ata de reunião e encaminhado para o Coren/SC.

SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Os representantes do Conselho de Turma ou da Comissão de docentes e discentes deverão preencher formulário no site do Coren/SC (<http://www.corensc.gov.br/projeto-primeira-inscricao/>) e anexar a ata de reunião constando o nome do vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 7º A participação das instituições de ensino é voluntária e gratuita.

Art. 8º As inscrições efetivadas implicam a aceitação das condições previstas neste regulamento.

Art. 9º Caso preencha o formulário mais vezes será considerada válida apenas a primeira inscrição.

Art.10º Cada instituição de ensino superior e nível médio poderá indicar somente 01 (um) estudante de Enfermagem.

Art.11 A Direção do Coren/SC poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM

Art. 12 Dentre os critérios para elegibilidade ao Prêmio Estudantil para graduação o indicado deve se enquadrar em pelo menos um dos quesitos abaixo:

- I. Participação ativa do estudante em discussões pedagógicas relacionadas com a melhoria e aprimoramento do ensino de Enfermagem, tais como participação em mudanças curriculares, entre outros.
- II. Participação do estudante em atividades que favoreçam o desenvolvimento científico e social da profissão de Enfermagem, tais como, reuniões em entidades de representação, reuniões e diálogo com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e/ou Associação Brasileira de Enfermagem Seção Santa Catarina.
- III. Ter sido membro ativo em Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Representantes de Turma do Centro Acadêmico de Enfermagem.
- IV. Ser reconhecido pela comunidade acadêmica de Enfermagem como líder atuante no desenvolvimento da profissão.

Art. 13 O nome do estudante premiado será divulgado no site do Coren/SC (www.corensc.gov.br), até 10 (dez) dias após a cerimônia de colação de grau.

SEÇÃO V



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO DE ENFERMAGEM

Art. 14 Dentre os critérios para elegibilidade ao Prêmio Estudantil para o nível médio o indicado deve se enquadrar em pelo menos um dos quesitos abaixo:

- I. Participação ativa do estudante em discussões pedagógicas relacionadas com a melhoria e aprimoramento da formação de nível médio de Enfermagem, tais como participação em mudanças curriculares, construção do Projeto Político Pedagógico(PPP), conselho de classe, em ajuste de conteúdos nas disciplinas e nas competências ofertadas pelo curso, entre outros.
- II. Participação do estudante em atividades que favoreçam o desenvolvimento da profissão de Enfermagem, tais como, mobilizações e lutas da Enfermagem Catarinense, reuniões em entidades de representação, audiências públicas, reuniões do controle social, reuniões com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e/ou Associação Brasileira de Enfermagem Seção Santa Catarina.
- III. Ter sido membro ativo no período de desenvolvimento do curso participando como Representante de Turma.
- IV. Ser reconhecido pela comunidade estudantil dos cursos de nível médio de Enfermagem como líder atuante no desenvolvimento da profissão.

SEÇÃO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 15 A entrega do Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem será realizado na cerimônia oficial de colação de grau ou formatura da instituição de ensino superior e de nível médio.

Art. 16 O prêmio será composto por um certificado e uma medalha valorizando a participação ativa do estudante no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão.

Art. 17 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção do Coren/SC.

Art. 18 Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren/SC e disponibilizado no mural do Conselho, nas subseções, nas instituições de ensino superior com curso de Graduação de Enfermagem e nas instituições de ensino de Enfermagem de nível médio.

Art. 19 Esta instrução entra em vigor na data de assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 20 Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de junho de 2018.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani

Coren/SC 29.525

Presidente

Enfa. Msc. Daniella Farinella Jora

Coren/SC 118.510

Secretária